

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2014
(Do Sr. LEONARDO QUINTÃO)

Solicita informações ao
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado
da Previdência Social sobre a eventual
instalação, pela Empresa de Tecnologia e
Informações da Previdência Social
(Dataprev), de um novo programa de
averbação de margem online nas operações
de crédito consignado com aposentados e
pensionistas do Instituto Nacional do Seguro
Social - INSS

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. com base no art. 50, § 2º, da
Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara
dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao
Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Previdência Social sobre eventual
desenvolvimento e adoção, por parte pela Empresa de Tecnologia e
Informações da Previdência Social (Dataprev), de um programa de tecnologia
da informação denominado ECO, que gerenciaria o sistema de averbação
online das operações de crédito consignado com aposentados e pensionistas
do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos, recentemente, ofício da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP, cópia em anexo, que suscita profundas preocupações com a possível adoção, pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), de um novo programa de averbação de margem online nas operações de crédito consignado no âmbito do INSS.

Segundo relata a COBAP, haveria informações seguras de que *“esse sistema eco só vai atender aos bancos pagadores e excluiria 60% (sessenta por cento) dos bancos conveniados hoje no INSS, que são os bancos não pagadores. Até o momento, tudo indica que esse sistema online só funcionará entre as redes bancárias e esse fato, além de apresentar um risco sistêmico para o mercado financeiro, também gerará um número muito grande de desemprego no mercado, pois sem ter como acessar diretamente a margem, os bancos não pagadores (banco que não tem agência bancária), deixarão de atuar nesse mercado e automaticamente efetuarão demissão em massa”*. Sendo assim, gostaríamos que fosse esclarecido, se os bancos não pagadores terão acesso direto online à margem de crédito consignado dos aposentados e pensionistas do INSS ou o sistema só funcionará entre as agências bancárias (bancos pagadores),

A par das potenciais repercussões no campo das instituições não pagadoras, a Confederação também demonstra apreensão quanto à segurança dos beneficiários, pois, conforme relembra *“a maioria dos aposentados e pensionistas são idosos, ficando sujeitos a sequestros relâmpagos, sendo levados ao caixa eletrônico, efetuando o referido empréstimo, sacando o dinheiro, sendo assaltados em seguida”*.

Reconhecemos a razoabilidade das inquietações externadas pela COBAP e, na qualidade de instância constitucionalmente definida de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, entendemos que o fornecimento das pertinentes informações pelo Ministério da Previdência Social contribuiria significativamente para esclarecer a natureza e o alcance

das futuras modificações nesse mecanismo de crédito tão socialmente relevante que é o consignado.

Contamos com o valioso apoio de nossos pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2014.

Deputado LEONARDO QUINTÃO

2014_9436